



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º **52/85**

Apresentada em 10/05/85

ATENDIDA - OFÍCIO N.º 125/85/AJS.

Aprovado por Deferimento

Encaminhada dia 13/05/85

Sessão realizada dia 10/05/85

Autoria do Vereador: Paulo Jordelino da Silva

TEOR DA INDICAÇÃO

DEFERIDO
EM 10/05/85

- Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades prescritas pelo Regimento Interno desta Casa, o Vereador adiante subscrito, indica à Mesa se oficie ao Chefe do Executivo Municipal, com a especial finalidade de mostrar a S. Ex^ª., a necessidade de se prorrogar para mais 30 (trinta) dias, a data de majoração do valor da Taxa de Serviço de Água do Município, permanecendo o valor atual inalterado durante o prazo acima, não deixando no esquecimento a necessidade de se extinguir a Taxa progressiva dos talões de água, sendo esta uma medida que traria conteúdo aos munícipes em geral, não sanando por completo o problema / que causa grande polêmica em nosso município, mas já seria uma grande e satisfatória melhora a visto geral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
10 dias do mês de Maio do ano de 1985.

PAULO JORDELINO DA SILVA

- Vereador - Autor